

**WHIRLPOOL S.A.**

Av. das Nações Unidas, 12.995, 32º andar  
CEP: 04578-000 - São Paulo - SP  
CNPJ MF no 59.105.999/0001-86  
NIRE N° 35300035011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas da **WHIRLPOOL S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2017, às 9:00, na sua sede social, Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos propostos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/02/2017, que constituirão a Ordem do Dia, a saber:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016;
2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2016; e

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a aplicação do excesso da Reserva de Lucros no aumento do capital social da Companhia sem a emissão ou a modificação do número de ações, nos termos dos Arts. 169, §1º, e 199, da Lei nº 6.404/76, e a consequente reforma do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia.

Somente poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os Acionistas cujas ações escriturais estiverem inscritas em seu nome nos registros da Instituição Financeira Depositária, Banco Bradesco S.A., até 5 (cinco) dias antes da realização da mesma.

Nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficarão suspensos os serviços de transferência de ações.

Informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo, na forma do disposto no Artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, na Instrução CVM 282/98 e no Artigo 4º da Instrução CVM 481/09.

Os acionistas da Companhia deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

São Paulo, 11 de abril de 2017.

**JOÃO CARLOS COSTA BREGA**  
Presidente do Conselho de Administração